PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20180629u29500195000165129500196000165

Número da Nota	**00002214**
Data e Hora de Emissão	**29/06/2018 14:12:51**
Código de Verificação	**U5UI-Q9NU**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.500.196/0001-65** Inscrição Municipal: **0.069.996-9** Inscrição Estadual: **81609012**

Nome/Razão Social: **HIDROMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

Nome Fantasia: **Hidromec** Tel.: **21-36228000**

Endereço: **RUA SACADURA CABRAL 347, 00347 00349 00351 A - GAMBOA - CEP: 20221-160**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **webmaster@hidromechc.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.189.277/0001-16** Inscrição Municipal: **0.396.156-7** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DESENVOLVIMENTO E INOVACAO EXERCITO BRASILEIRO**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS 28705 - GUARATIBA - CEP: 23020-470** Tel.: **(21)2410-6298**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **fapeb.fapeb@yahoo.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETO RDS-CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE À NFe 2094 DE 05/02/2018. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO N°03/2014(FAPEB/HIDROMEC)CONVÊNIO 01.13.0369.00 REF.1357/13. DA ENTREGA DO PACOTE 1.1.8.6.2.5- PROTÓTIPOS ACOMPANHADOS DO RELATÓRIO DE INTEGRAÇÃO.

BANCO DO BRASIL AG. 0183-X C/C 119821-1

...PROCON/RJ-TEL:151-End: Posto PROCON Rio Simples- Central do Brasil, Pça Cristiano Ottoni- Subsolo, s/n°-Ed.D. Pedro II- Centro- Cep: 20221-250-Rio de Janeiro/RJ
... ALERJ-Tel: 08002827060-End.Palácio Tiradentes-Rua 1° de Março. s/n°-Pça XV- Cep:20010-090- Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DA NOTA = R$ 2.598,78

Serviço Prestado

02.01.01 - pesquisa e desenvolvimento (P&D)

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Protocolo
8658